



Número: **5029606-82.2021.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **17/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 78.610.227,17**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA (REQUERENTE)	MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO) MARIANA MARTINS BARROS (ADVOGADO) PATRICIA DE ALMEIDA FERNANDES DE SOUZA (ADVOGADO) FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRACAO JUDICIAL E PERICIAS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
NASCIMENTO CONSTRUCOES LTDA (REQUERENTE)	MARIANA MARTINS BARROS (ADVOGADO) PATRICIA DE ALMEIDA FERNANDES DE SOUZA (ADVOGADO) FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRACAO JUDICIAL E PERICIAS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
EXCELIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA (INTERESSADO)	ABEL PAZINI CARVALHO (ADVOGADO) VICTORIA OLIVEIRA MINGATI MONTEIRO SA (ADVOGADO) SANDRO RIBEIRO (ADVOGADO)
CONSOL SERVICOS LTDA - ME (CREDOR)	ROSOILDO PEREIRA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA (CREDOR)	CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR)	FABIANA DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA (CREDOR)	OSVALDO RODRIGUES DE MORAES NETO (ADVOGADO)
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR)	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO)
NORTE CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA. (CREDOR)	HELDER AGUIAR DIAS AZZINI (ADVOGADO)
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (CREDOR)	RODOLFO DE JESUS FERMINO (ADVOGADO)
AVANTE REPAROS NAVAIS EIRELI (CREDOR)	CHARLES CONSTANCIO BRAGA (ADVOGADO) ADRIANA BATISTA LOBAO (ADVOGADO)
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CREDOR)	PATRICIA VOLPATO STURIAO (ADVOGADO)
SERMAVIL LOCACAO E MONTAGENS LTDA (CREDOR)	RENATO DALAPICULA MELOTTI (ADVOGADO)
LOC PESO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (CREDOR)	RENATO DALAPICULA MELOTTI (ADVOGADO)
KING AUTOMOTORES LTDA (CREDOR)	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A (CREDOR)	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO)

ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. (CREDOR)	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI (ADVOGADO)
SOBRITA INDUSTRIAL S A (CREDOR)	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (CREDOR)	LUANA BARBOSA PEREIRA (ADVOGADO) LUCIANA SPELTA BARCELOS (ADVOGADO)
ELETROMIL COMERCIAL LTDA (CREDOR)	FILLIPE PAULO BAPTISTA (ADVOGADO)
CEDISA CENTRAL DE ACO S/A (CREDOR)	VITOR BASSI SERPA (ADVOGADO) GERALDO GRAZZIOTTI BORGES (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (CREDOR)	MARLON SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
LOCALIZA RENT A CAR SA (CREDOR)	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CREDOR)	ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO (ADVOGADO)
AGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CREDOR)	ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO (ADVOGADO)
LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. (CREDOR)	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO)
ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR)	WAGNER JUNIOR CORREA (ADVOGADO) ALINE RAIZA CORREA (ADVOGADO)
LUCATUR LOCACAO E TURISMO LTDA - ME (CREDOR)	ABEL PAZINI CARVALHO (ADVOGADO)
REFRIMASTER REFRIGERACAO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CREDOR)	AMANDA AGUIAR MADUREIRA BERTOLINI (ADVOGADO) GUSTAVO BERTOLINI SIMOES LEITE (ADVOGADO) LUIZ CHIMICATTI (ADVOGADO)
RDG ACOS DO BRASIL S/A (CREDOR)	JENIFHER HAASE CONSTANTINO (ADVOGADO)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A (CREDOR)	ALEXANDRE TADEU CURBAGE (ADVOGADO) IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO)
RM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (CREDOR)	AMANDA AGUIAR MADUREIRA BERTOLINI (ADVOGADO) GUSTAVO BERTOLINI SIMOES LEITE (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE VITORIA (CREDOR)	
J & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME (CREDOR)	VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA (ADVOGADO)
ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CREDOR)	RODOLPHO VIEIRA CABAS JUNIOR (ADVOGADO) MARIANA OST LINHALIS (ADVOGADO)
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR)	GILSON MAREGA MARTINS (ADVOGADO)
DESMARCOS DEPOSITO SAO MARCOS LTDA - EPP (CREDOR)	EDUARDO SANTOS SARLO (ADVOGADO) KAMYLO COSTA LOUREIRO (ADVOGADO)
SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (CREDOR)	ANTONIO ARMANDO DE MELO FILHO (ADVOGADO) MARIA DE JESUS FERREIRA CORREA (ADVOGADO)
WEVERTON SCHMIDT COIMBRA (CREDOR)	LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
VINICIUS ALVES VIEIRA (CREDOR)	LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NO FIRE COMERCIO E SERVICOS EM SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO LTDA (CREDOR)	THIAGO FERREIRA SIQUEIRA (ADVOGADO) GABRIEL GOMES PIMENTEL (ADVOGADO) RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO) MARTINA VAREJAO GOMES (ADVOGADO)
SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA (CREDOR)	CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA (ADVOGADO)
SKYLIGHTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CREDOR)	IESER MOHAMAD MOAROUF ABOU MOURAD (ADVOGADO) HAYSAM OMAR ABOU HASSAN (ADVOGADO)
DIFEMAQ FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (CREDOR)	MARCOS NICOLI SIMMER (ADVOGADO)
MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CREDOR)	RODOLPHO VIEIRA CABAS JUNIOR (ADVOGADO) MARIANA OST LINHALIS (ADVOGADO)
VIAPOL LTDA (CREDOR)	OCTAVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA (ADVOGADO)

PRAIA SEGURA SEGURANCA ELETRONICA LTDA (CREDOR)	MAGDA LEONEL CARDOSO (ADVOGADO)
BELENUS DO BRASIL S.A. (CREDOR)	FABIO GINDLER DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA (CREDOR)	ANDRE NICOLAU HEINEMANN FILHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE ALMEIDA GONCALVES (CREDOR)	TAYSSA MARILLACK MAIA MONTEIRO (ADVOGADO)
SIDINEI PEREIRA DE SOUZA (CREDOR)	GRASIELE MARCHESI BIANCHI (ADVOGADO)
GRASIELE MARCHESI BIANCHI (CREDOR)	GRASIELE MARCHESI BIANCHI (ADVOGADO)
URESERRA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP (CREDOR)	DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO (ADVOGADO) KARINA MAGNAGO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS (CREDOR)	RAYNNER OLIVEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ALDAIR VAZ DE JESUS (CREDOR)	RAYNNER OLIVEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
EDICARLOS SANTOS (CREDOR)	LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYNNER OLIVEIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
LITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP (CREDOR)	MARIANA TOLENTINO DA SILVA (ADVOGADO)
WALTAIR DA SILVA MACIEL - ME (CREDOR)	PIETRA LIMA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
JOSE DA PENHA DE JESUS (CREDOR)	ISRAEL DE SOUZA FERIANE (ADVOGADO)
LOCACAO JPJ LTDA (CREDOR)	ISRAEL DE SOUZA FERIANE (ADVOGADO)
RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA. (CREDOR)	MARCELO ALVES MUNIZ (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SERRA (INTERESSADO)	
EXCELIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA (INTERESSADO)	RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS (ADVOGADO)
RODOPAZ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (CREDOR)	BARBARA AUGUSTA SOARES LOUZADA BERNARDO DE SOUZA registrado(a) civilmente como BARBARA AUGUSTA SOARES LOUZADA BERNARDO DE SOUZA (ADVOGADO) EWERTON DHAIAN LANCHIM DE SOUZA registrado(a) civilmente como EWERTON DHAIAN LANCHIM DE SOUZA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
99203831	09/06/2026 17:25	Parecer do Administrador Judicial	Parecer do Administrador Judicial



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recuperação Judicial nº 5029606-82.2021.8.08.0024

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX), Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA.** e **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.** ("Recuperandas" ou "Grupo Nascimento"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Relatório Bimestral de Atividades, relativamente às competências de **janeiro e fevereiro de 2026** (Doc. 1), bem como o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (Doc. 02), referente aos pagamentos que foram realizados em **abril de 2026**, para ciência do MM. Juízo e demais interessados.

Sendo o que cumpria para o momento, a FEX permanece à disposição.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)

+55 11 5192 7700
+55 11 5225 8260

fontanaexperts.com.br
aj.gruponascimento@fontanaexperts.com.br

Rua Pais Leme, 524 – 10º Andar
Pinheiros, São Paulo | 05424-010





*Equipe multidisciplinar
para desafios complexos.*



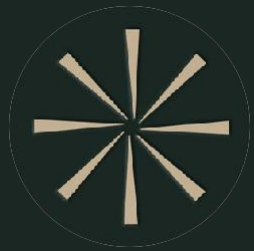
Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: Abril de 2026

Nascimento Premoldados Ltda. e Nascimento Construções Ltda.
“GRUPO NASCIMENTO”

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

São Paulo, 14 de maio de 2026.



SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I - Trabalhista	8
Classe III – Quirografária	11
Classe IV – ME/EPP	13
Conclusão	15

Relatório de Cumprimento do PRJ

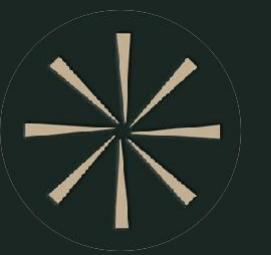
Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA. ajuizou pedido de Recuperação Judicial em **17/12/2021**, autuado sob o n.º 5029606-82.2021.8.08.0024, em trâmite perante a Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Vitória/ES e em decisão proferida em **07/04/2022** (ID 13347908), foi deferido o processamento da sua Recuperação Judicial. Após cumprimento das exigências legais, a **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou novamente o seu pedido de RJ na data de **05/03/2023**, nos mesmos autos, tendo o MM. Juízo deferido o processamento da sua Recuperação Judicial (ID 32075476) em **05/12/2023**, com a **consolidação processual e substancial** das empresas.

Em 03/02/2026, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. ("FEX")**, na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (ID 89578643), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 09/02/2026 (termo de compromisso acostado em ID 90201264).

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP)**, relativo ao mês de **abril de 2026**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pelas Recuperandas, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Resumo das Condições de Pagamento





Informações Gerais

Parâmetros para acompanhamento do PRJ

PRJ aprovado em AGC: ID 55060125

Sentença homologatória do Plano: ID 89578643

Data da aprovação do PRJ em AGC: 18/11/2024

Data da homologação pelo Juízo: 03/02/2026

Data da publicação da decisão: 05/02/2026

E-mail para dados bancários: monica@nascimento.ind.br



Observações

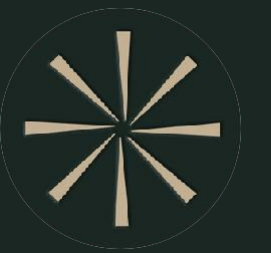
O Plano de Recuperação Judicial a ser considerado é o consolidado protocolado em ID 55060125, que engloba os esclarecimentos prestados durante a AGC.

Devem ser consideradas, ainda, as ressalvas fixadas na sentença homologatória (ID 89578643).

No mais, para a adequada verificação do cumprimento das obrigações assumidas, faz-se igualmente necessária a consideração do Laudo Econômico e da projeção de pagamentos apresentados pelas Recuperandas, na medida em que tais documentos complementam a compreensão dos fluxos previstos e dos parâmetros financeiros adotados no plano.

Classe I - Trabalhista	Classe II – Garantia Real	Classe III – Quirografária	Classe IV – ME e EPP
CONDIÇÕES	CONDIÇÕES	CONDIÇÕES	CONDIÇÕES
Deságio: 40%; Parcelas: 12 parcelas, vencendo-se a primeira em 30 dias da homologação do PRJ; Periodicidade: mensal, com ocorrência de pagamento todo dia 25 de cada mês; Atualização: IPCA.	Em eventual habilitação de credores nessa Classe, estes serão quitados de acordo com a proposta de pagamento prevista na cláusula 6.3 da Classe III – Quirografários.	Carência: carência mínima de 6 meses, considerando a distribuição dos pagamentos apresentada na tabela da cláusula 9 – Anexo III – Cronograma de pagamentos; Deságio: 80%; Periodicidade e parcelas: conforme tabela da cláusula 9 – Anexo III – Cronograma de pagamentos; Atualização: IPCA, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros.	Carência: carência mínima de 6 meses, considerando a distribuição dos pagamentos apresentada na tabela da cláusula 9 – Anexo III – Cronograma de pagamentos; Deságio: 80%; Periodicidade e parcelas: conforme tabela da cláusula 9 – Anexo III – Cronograma de pagamentos; Atualização: IPCA, incidente desde a data da homologação do Plano até o efetivo pagamento, sem incidência de juros.
OBSERVAÇÕES	OBSERVAÇÕES		
2º pagamento em 24/04/2026. - Eventual crédito que exceda 150 salários mínimos terá o excedente reclassificado para a classe dos créditos quirografários e será pago nos termos da cláusula 6.3. - O salário mínimo considerado será o nacional vigente no período do pagamento, conforme disposto na cláusula 1.2.51.	Até a data de elaboração deste relatório, não há credores na Classe II – Garantia Real.		

Classe I - Trabalhista



Pagamentos | Classe I

Credores que informaram os dados bancários

CREDORES	VALOR QGC	SALDO APÓS DESÁGIO	SALDO ATUALIZADO	PGTO 2º PARCELA	SALDO RESIDUAL
ARLINDO COUTINHO LIMA	R\$ 12.205,59	R\$ 7.323,35	R\$ 6.764,34	R\$ 621,55	R\$ 6.202,31
BRAZ BOTACIM	R\$ 16.608,48	R\$ 9.965,09	R\$ 9.204,36	R\$ 845,76	R\$ 8.439,60
CARLOS CABRAL DA SILVA	R\$ 43.208,68	R\$ 25.925,21	R\$ 23.946,25	R\$ 2.200,32	R\$ 21.956,66
DERALDO ALVES NOVAES	R\$ 16.603,22	R\$ 9.961,93	R\$ 9.201,51	R\$ 845,49	R\$ 8.436,99
ELIAS DOS SANTOS	R\$ 3.014,63	R\$ 1.808,78	R\$ 1.670,71	R\$ 153,51	R\$ 1.531,90
ELIEZER DOMINGOS DOS SANTOS	R\$ 24.036,24	R\$ 14.421,74	R\$ 13.320,89	R\$ 1.224,00	R\$ 12.214,11
ERNANDES DA SILVA FERNANDES	R\$ 29.825,41	R\$ 17.895,25	R\$ 16.529,24	R\$ 1.518,80	R\$ 15.155,90
JOADIR BARBOSA DA SILVA	R\$ 43.607,96	R\$ 26.164,78	R\$ 24.167,53	R\$ 2.220,65	R\$ 22.159,55
JOSE ALMIRO RODRIGUES NOVAIS	R\$ 4.352,37	R\$ 2.611,42	R\$ 2.412,08	R\$ 221,64	R\$ 2.211,67
JOSE DE SOUZA	R\$ 37.522,54	R\$ 22.513,52	R\$ 20.794,99	R\$ 1.910,76	R\$ 19.067,22
LUCIO ANTONIO FELIPE	R\$ 4.148,91	R\$ 2.489,35	R\$ 2.299,32	R\$ 211,28	R\$ 2.108,28
MARIA DUARTE LUCAS	R\$ 23.470,33	R\$ 14.082,20	R\$ 13.032,60	R\$ 1.195,18	R\$ 11.952,11
MILTON DE SOUZA	R\$ 28.861,17	R\$ 17.316,70	R\$ 15.994,86	R\$ 1.469,70	R\$ 14.665,91
RENILDO ANANILIO	R\$ 22.350,13	R\$ 13.410,08	R\$ 12.386,44	R\$ 1.138,14	R\$ 11.357,30
SUZETE SILVA PEREIRA	R\$ 59.386,40	R\$ 35.631,84	R\$ 32.911,94	R\$ 3.024,14	R\$ 30.177,43
VALDIVIO LUIS FERREIRA	R\$ 39.332,62	R\$ 23.599,57	R\$ 21.798,14	R\$ 2.002,94	R\$ 19.987,02
TOTAL	R\$ 408.534,68	R\$ 245.120,81	R\$ 226.435,20	R\$ 20.803,86	R\$ 207.623,97

Observações

- Dos 20 credores listados na **Classe I** até abril de 2026, **16** informaram seus dados bancários e tiveram o pagamento da segunda parcela realizado em 24/04/2026.
- Quanto ao saldo a pagar, este deverá ser novamente atualizado monetariamente até o próximo pagamento mensal.
- No mais, conforme indicado no Relatório referente ao mês de março de 2026 (ID 96893114), a parcela paga aos 16 credores em 24/03/2026, não contemplou a correção monetária pelo IPCA.
- Para corrigir tal pendência, as Recuperandas apuraram a diferença entre a parcela devida e a quantia efetivamente paga a cada credor trabalhista na ocasião, atualizou novamente os valores e adimpliu as diferença juntamente com o pagamento da segunda parcela em abril de 2026.

Dados Bancários | Classe I

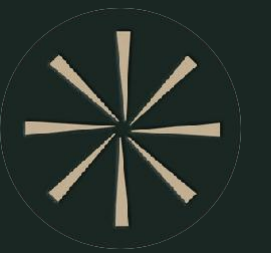
Credores que não informaram os dados bancários

CREDITORES	VALOR QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
CLÉSCIO GALVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 21.645,71	R\$ 8.658,28	R\$ 12.987,43
EDSON ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 32.020,90	R\$ 12.808,36	R\$ 19.212,54
GERALDO MENDES LIMA	R\$ 6.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.750,00
NIVALDO DIAS FERREIRA E MARCOS ANDRÉ AMORIM	R\$ 73.429,15	R\$ 29.371,66	R\$ 44.057,49
TOTAL	R\$ 133.345,76	R\$ 53.338,30	R\$ 80.007,46

Observações

- Dos 20 credores listados na **Classe I** até abril de 2026, **04** não comunicaram seus dados pessoais e bancários necessários para o recebimento dos créditos.
- Os valores mostrados na tabela ao lado contemplam tão somente os créditos após aplicação do deságio previsto para a **Classe I**, sendo que a apuração das quantias devidas atualizadas só será realizada quando da comunicação dos dados pendentes e início dos pagamentos.

Classe III - Quirografária



Cronograma de Pagamentos | Classe III

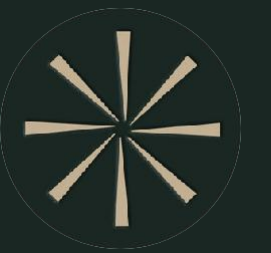
Conforme Cláusula 9, Anexo III do PRJ

GRUPO	INTERVALO DE CRÉDITOS	QTDDE CREDITORES	CRÉDITOS PÓS DESÁGIO EM ABR/26
A	De R\$ 56,00 a R\$ 10.000,00	75	R\$ 210.135,60
B	De R\$ 10.000,01 a R\$ 57.000,00	25	R\$ 543.350,84
C	De R\$ 57.000,01 a R\$ 182.000,00	13	R\$ 1.204.116,77
D	De R\$ 182.000,01 a R\$ 4.600.000,00	5	R\$ 7.359.611,66
E	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 21.000.000,00	1	R\$ 4.794.031,57
TOTAL	-	119	R\$ 14.111.246,45

Observações

- Até abril de 2026, havia **119 credores** habilitados na classe dos créditos quirografários.
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência, com vencimento conforme a classificação do crédito nos grupos estabelecidos pelas Recuperandas, seguindo o disposto na tabela do Anexo III da cláusula 9 do PRJ, não havendo pagamentos para essa classe em abril de 2026.

Classe IV – ME/EPP



Cronograma de Pagamentos | Classe IV
Conforme Cláusula 9, Anexo III do PRJ

GRUPO	INTERVALO DE CRÉDITOS	QTDDE CREDITORES	CRÉDITOS PÓS DESÁGIO EM ABR/26
A	De R\$ 56,00 a R\$ 10.000,00	114	R\$ 271.634,43
B	De R\$ 10.000,01 a R\$ 57.000,00	27	R\$ 631.337,60
C	De R\$ 57.000,01 a R\$ 182.000,00	8	R\$ 669.748,31
D	De R\$ 182.000,01 a R\$ 4.600.000,00	3	R\$ 906.257,90
E	De R\$ 4.600.000,01 a R\$ 21.000.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAL	-	152	R\$ 2.478.978,24

Observações

- Até abril de 2026, havia **152 credores** habilitados na Classe IV de créditos ME e EPP.
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência, com vencimento conforme a classificação do crédito nos grupos estabelecidos pelas Recuperandas, seguindo o disposto na tabela do Anexo III da cláusula 9 do PRJ, não havendo pagamentos para essa classe em abril de 2026.

Conclusão



CLASSE I – TRABALHISTA

- **20 credores**, dos quais 16 credores receberam a segunda parcela de seus créditos em abril de 2026, totalizando a quantia adimplida de R\$ 20.803,86, enquanto outros 04 credores não apresentaram seus dados bancários.
- Quanto ao saldo a pagar, este deverá ser novamente corrigido monetariamente até o próximo pagamento mensal.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- **119 credores** com créditos no valor total de R\$ 14.111.246,45, após aplicação de 80% de deságio.
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência, com vencimento conforme a classificação do crédito nos grupos estabelecidos pelas Recuperandas, seguindo o disposto na tabela do Anexo III da cláusula 9 do PRJ, não havendo pagamentos em abril de 2026.

CLASSE IV – ME/EPP

- **152 credores** com créditos de R\$ 2.484.020,55, após aplicação de 80% de deságio.
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência, com vencimento conforme a classificação do crédito nos grupos estabelecidos pelas Recuperandas, seguindo o disposto na tabela do Anexo III da cláusula 9 do PRJ, não havendo pagamentos em abril de 2026.

QUADRO RESUMO CUMPRIMENTO DO PRJ					
CLASSE	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS ATÉ 04/2026
Classe I - Trabalhista	R\$ 541.880,44	40%	R\$ 325.128,26	R\$ 41.230,66	13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Classe III - Quirografário	R\$ 70.556.232,24	80%	R\$ 14.111.246,45	R\$ 0,00	0%
Classe IV - ME e EPP	R\$ 12.420.102,74	80%	R\$ 2.484.020,55	R\$ 0,00	0%
-	R\$ 83.518.215,42	-	R\$ 16.920.395,26	R\$ 41.230,66	0,2%



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ aj.gruponascimento@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

📞 + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010